

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **118/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CONFORME PROCESSO Nº 25/1500-0003179-7, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 639/2025.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 21/08/2025, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CONFORME PROCESSO Nº 25/1500-0003179-7, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 639/2025.

Obs.: Para a cobertura das despesas decorrentes da aquisição do item abaixo relacionado, serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 639/2025, Processo nº 25/1500-0003179-7 (Projeto/Atividade 1113 - Recurso Vinculado 1238), e dos Recursos Livres da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (Projeto/Atividade 2045 - Recurso Vinculado 1).

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	4000	T	BRITA Nº 02 Valor de Referência: 102,24

2 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente o material elencado neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à

seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 07h30min (horário de Brasília) do dia 21/08/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca/Fabricante de cada item ofertado;
- c) Modelo do item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.3.6 Comprovante de licenciamento ambiental para exploração do material, em nome da empresa onde será produzido o material, vigente, emitida por órgão competente.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 Garantir local adequado para descarga do material.

12.1.7 Fiscalizar a entrega e o volume do material recebido.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega do material em local determinado, inclusive, as relativas ao seu transporte (frete).

12.2.8 Emitir corretamente nota fiscal e guia de pesagem.

12.2.9 Utilizar somente veículos e balanças com documentação regular e calibragem em dia.

12.2.10 Informar previamente o cronograma de entrega para controle e fiscalização da municipalidade, em estrita observância aos prazos estabelecidos.

12.2.11 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.2.12 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.14 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.15 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 O produto será entregue de forma parcelada pela empresa contratada, mediante ordens de compra emitidas pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para a entrega de cada parcela é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da respectiva ordem.

15.2 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de nota fiscal/fatura em local definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, próximo ao CTG Os Sinuelos, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

15.2.1 Eventuais entregas fora do horário previsto no item anterior deverão ser autorizadas por escrito pela fiscalização do contrato.

15.3 A responsabilidade pelo transporte até o local indicado, pesagem e descarregamento da brita é da CONTRATADA, que deverá disponibilizar caminhões adequados, bem como operadores treinados. Não será

admitido o descarregamento em local diverso do definido previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

15.4 A pesagem do material deverá ser realizada pela CONTRATADA, com emissão de guia ou ticket de pesagem contendo:

- a) identificação da empresa responsável pela pesagem;
- b) informação do produto, data e horário da pesagem;
- c) peso (vazio), peso (carregado) e peso líquido final;
- d) identificação da placa do veículo transportador do produto;
- e) assinatura do operador responsável pela pesagem/balança e do fiscal de contrato.

15.5 A vigência do contrato será até 31/12/2025.

15.6 O produto deverá ser entregue a granel, com granulometria uniforme, livre de impurezas, terra ou matérias orgânicas, limpo e pronto para uso imediato, bem como deverá ter origem de jazida licenciada ambientalmente, com apresentação de documento comprobatório vigente e emitido por órgão competente.

15.7 Caso seja constatado que o material entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

15.9 Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência deste Edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2045 - MANUT. DESP. SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1113 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.5 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, localizada na Rua Frederico Westphalen, nº 333, Centro – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Termo de Referência e ETP

Alpestre/RS, 08 de agosto de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **32/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CONFORME PROCESSO Nº 25/1500-0003179-7, TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 639/2025, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Obs.: Para a cobertura das despesas decorrentes da aquisição do item abaixo relacionado, serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 639/2025, Processo nº 25/1500-0003179-7 (Projeto/Atividade 1113 - Recurso Vinculado 1238), e dos Recursos Livres da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito (Projeto/Atividade 2045 - Recurso Vinculado 1).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.5 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O produto será entregue de forma parcelada pela empresa contratada, mediante ordens de compra emitidas pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para a entrega de cada parcela é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da respectiva ordem.

3.2 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de nota fiscal/fatura em local definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, próximo ao CTG Os Sinuelos, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2.1 Eventuais entregas fora do horário previsto no item anterior deverão ser autorizadas por escrito pela

fiscalização do contrato.

3.3 A responsabilidade pelo transporte até o local indicado, pesagem e descarregamento da brita é da CONTRATADA, que deverá disponibilizar caminhões adequados, bem como operadores treinados. Não será admitido o descarregamento em local diverso do definido previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

3.4 A pesagem do material deverá ser realizada pela CONTRATADA, com emissão de guia ou ticket de pesagem contendo:

- a) identificação da empresa responsável pela pesagem;
- b) informação do produto, data e horário da pesagem;
- c) peso (vazio), peso (carregado) e peso líquido final;
- d) identificação da placa do veículo transportador do produto;
- e) assinatura do operador responsável pela pesagem/balança e do fiscal de contrato.

3.5 A vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.6 O produto deverá ser entregue a granel, com granulometria uniforme, livre de impurezas, terra ou matérias orgânicas, limpo e pronto para uso imediato, bem como deverá ter origem de jazida licenciada ambientalmente, com apresentação de documento comprobatório vigente e emitido por órgão competente.

3.7 Caso seja constatado que o material entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

3.9 Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2045 - MANUT. DESP. SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1113 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

5.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

5.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega do material em local determinado, inclusive, as relativas ao seu transporte (frete).

5.8 Emitir corretamente nota fiscal e guia de pesagem.

5.9 Utilizar somente veículos e balanças com documentação regular e calibragem em dia.

5.10 Informar previamente o cronograma de entrega para controle e fiscalização da municipalidade, em estrita observância aos prazos estabelecidos.

5.11 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.12 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.14 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.15 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 639/2025, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROCESSO Nº 25/1500-0003179-7.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir, de forma clara, precisa e detalhada, as condições para a aquisição de brita nº 2 destinada à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no Município de Alpestre/RS. Essa aquisição está vinculada ao Termo de Convênio FPE nº 639/2025, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Plano de Trabalho aprovado, e visa garantir a trafegabilidade e o escoamento da produção agropecuária das comunidades rurais.

O Convênio tem como finalidade promover melhorias em estradas vicinais atingidas por eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, os quais provocaram danos significativos na malha viária rural do município. A intensificação de chuvas nessas ocasiões gerou alagamentos, deslizamentos de encostas e desgaste acentuado nas estradas não pavimentadas, comprometendo a circulação de veículos e a segurança dos moradores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento às metas estabelecidas no Convênio FPE nº 639/2025, que tem por finalidade promover a reestruturação da infraestrutura viária rural danificada por eventos climáticos severos. O caráter da medida está associado à recomposição das condições mínimas de mobilidade, especialmente para transporte escolar, acesso aos serviços de saúde e escoamento da produção agropecuária.

É importante destacar que alguns serviços de recuperação do leito já foram executados pelo Município com recursos e maquinário próprios, o que representa economia de recursos do convênio e demonstra o comprometimento da gestão pública local com a eficiência na aplicação dos recursos estaduais. A aquisição da brita nº 2 será a etapa complementar, essencial para garantir a estabilidade e durabilidade das intervenções já realizadas.

A aplicação de brita nº 2, com espessura média de 3,5 cm, compactada com equipamentos da própria Prefeitura, é uma solução técnica comprovada, com excelente custo-benefício, indicada para estradas de terra que sofrem com tráfego constante e ação das chuvas. Trata-se de insumo essencial para manter a acessibilidade entre comunidades, evitar isolamento e fomentar a atividade rural, fortemente impactada pelos eventos climáticos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS LOCALIDADES ATENDIDAS

O objeto consiste na aquisição de até 4.000 (quatro mil) toneladas de brita nº 2, destinada à recuperação de dois trechos de estradas vicinais, conforme descrição a seguir:

Trecho 1: Da sede do município, passando pela Linha Alto Feliz e Linha Canudos até a Linha Taquaruçu, com extensão total de 8,9 km. Serão utilizadas aproximadamente 2.637 toneladas de brita nº 2.

Trecho 2: Da Linha Barra Bonita até a Linha Taquaruçu, com extensão de 4,6 km. Serão utilizadas aproximadamente 1.363 toneladas de brita nº 2.

Total estimado: 4.000 toneladas, podendo haver pequenas variações de acordo com a necessidade real de execução.

Esses dois trechos são de extrema importância para o deslocamento das famílias residentes nas localidades do interior, assim como para o transporte de leite, grãos e insumos agropecuários. Além disso, são rotas utilizadas por veículos escolares e ambulâncias, o que reforça a urgência e a relevância da intervenção.

4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

A brita a ser fornecida deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Brita nº 2, com granulometria uniforme;
- Livre de impurezas, terra ou matérias orgânicas;
- Material limpo, pronto para uso imediato;
- Fornecimento a granel;
- Origem de jazida licenciada ambientalmente, com apresentação de documento comprobatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma parcelada, mediante Ordens de Compra emitidas pela Secretaria Municipal de Obras. O prazo máximo para entrega de cada parcela é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem.

A responsabilidade pelo transporte até o local indicado, pesagem e descarregamento da brita é da contratada, que deverá disponibilizar caminhões adequados, bem como operadores treinados. Não será admitido o descarregamento em local diverso do definido previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

A pesagem do material deverá ser realizada pela contratada, com emissão de guia ou ticket de pesagem contendo:

- a) Identificação da empresa responsável pela pesagem;
- b) Informação do produto, data e horário da pesagem;
- c) Peso (vazio), peso (carregado) e peso líquido final;
- d) Identificação da placa do veículo transportador do produto;
- e) Assinatura do operador responsável pela pesagem/balança e do Fiscal de contrato.

A entrega ocorrerá em local definido pela Secretaria de Obras, próximo ao CTG Os Sinuelos, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Eventuais entregas fora deste horário deverão ser autorizadas por escrito pela fiscalização do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o material conforme especificação;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Transportar e descarregar a brita no local determinado;
- Emitir corretamente nota fiscal e guia de pesagem;
- Utilizar somente veículos e balanças com documentação regular e calibragem em dia;
- Responder por encargos trabalhistas e tributos decorrentes da prestação dos serviços;
- Informar previamente o cronograma de entrega para controle e fiscalização da municipalidade.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir as Ordens de Compra;
- Garantir local adequado para descarga;
- Fiscalizar a entrega e o volume recebido;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- Registrar eventuais não conformidades e aplicar sanções contratuais, quando for o caso.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado, que acompanhará as entregas, verificando o cumprimento das condições contratuais, a qualidade do material, o peso e o atendimento aos prazos.

Relatórios periódicos poderão ser emitidos pela fiscalização com registros fotográficos, planilhas de medição e parecer técnico quanto à conformidade dos serviços e produtos fornecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito com base nas toneladas efetivamente entregues, conforme notas fiscais e

guias de pesagem devidamente conferidas e atestadas. O prazo para pagamento será de até 30 dias contados do aceite da entrega, seguindo a cronologia de pagamentos do município de Alpestre.

Caso haja divergência entre a quantidade fornecida e o pedido formalizado, o pagamento será proporcional ao material recebido e aceito pela fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, com julgamento por menor preço por tonelada, respeitados os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas deverão observar integralmente o presente Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preço foi elaborada com base em cotações de mercado, considerando fornecimento em condições similares. Os documentos de pesquisa de preços, memória de cálculo e referências constam nos autos e em anexo classificado.

A contrapartida financeira municipal será garantida mediante recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

08.01. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e Órgãos Subordinados

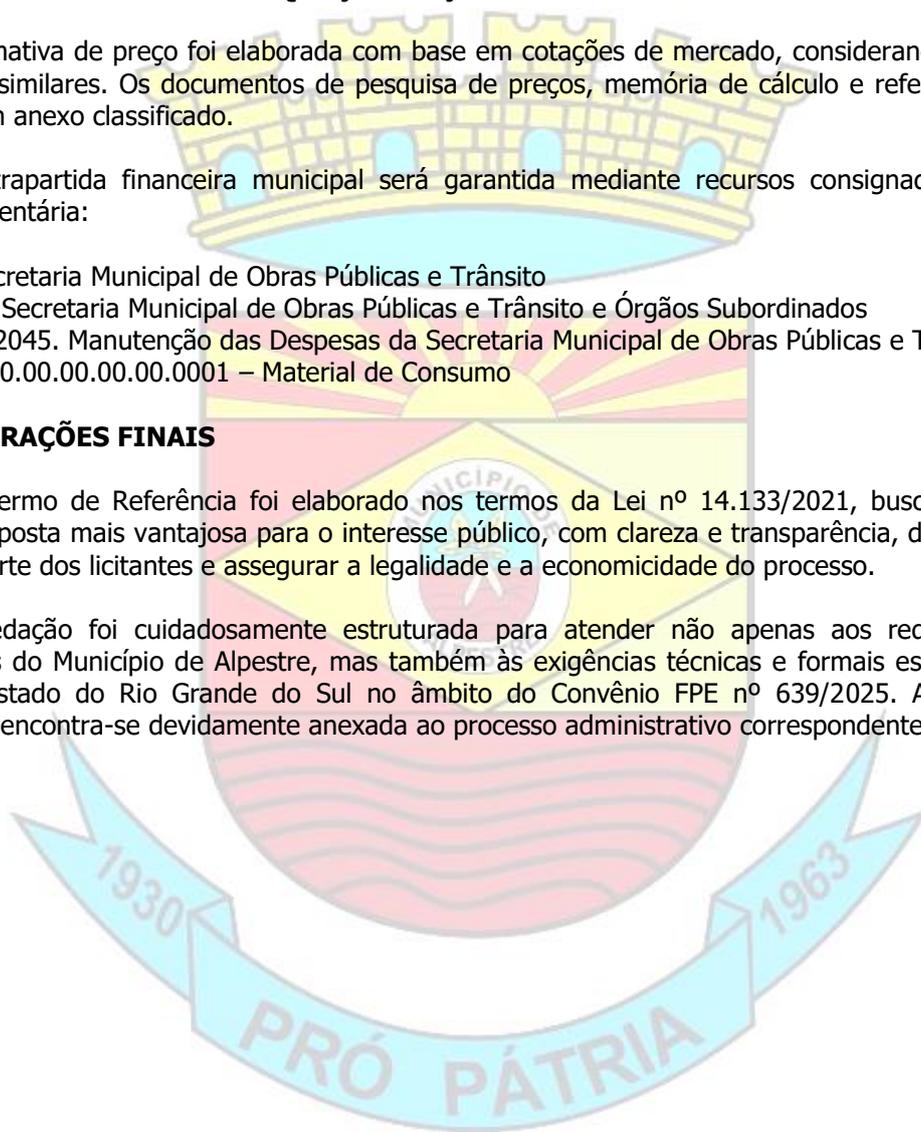
08.01.2045. Manutenção das Despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito

3390.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, com clareza e transparência, de forma a evitar dúvidas por parte dos licitantes e assegurar a legalidade e a economicidade do processo.

Sua redação foi cuidadosamente estruturada para atender não apenas aos requisitos legais e administrativos do Município de Alpestre, mas também às exigências técnicas e formais estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Convênio FPE nº 639/2025. A documentação complementar encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo correspondente.



SUBANEXO A – Plano de Recuperação de Estradas Vicinais

MUNICÍPIO DE ALPESTRE							
Localidade (denominação)	Quilometragem de recuperação (Km)	Necessidade de Reparo:		Materiais necessários	Quantidade (toneladas)	Serviços necessários	Quantidade (horas-máquina)
1. Recuperação de estrada vicinal, trecho entre a sede da cidade, passando pela Linha Alto Feliz e Linha Canudos até a Linha Taquaruçu.	8.9		Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	
			Drenagem	Brita 0		Escavadeira Hidráulica	
			Ausência de abaulamento	Brita 1		Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	X Brita 2	2.637	Rolo Compactador	
		X	Manutenção	Brita 3		Caminhão	
				Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
				Cascalho		Pá Carregadeira	
				Saibro		Caminhão Prancha	
2. Recuperação de estrada vicinal, trecho entre a Linha Barra Bonita até a Linha Taquaruçu	4.6		Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	
			Drenagem	Brita 0		Escavadeira Hidráulica	
			Ausência de abaulamento	Brita 1		Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	X Brita 2	1.363	Rolo Compactador	
		X	Manutenção	Brita 3		Caminhão	
				Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
				Cascalho		Pá Carregadeira	
				Saibro		Caminhão Prancha	
Observação: Os serviços de horas máquinas necessários para recuperação das estradas, serão realizados com o maquinário próprio do município sem necessidade de contratar horas máquinas de terceiros.							

SUBANEXO B – Memorial Descritivo de Recuperação de Estradas Vicinais por localidade

Memorial Descritivo de execução	
Localidade (denominação):	Procedimento de recuperação:
1. Recuperação de estrada vicinal, trecho entre a sede da cidade, passando pela Linha Alto Feliz e Linha Canudos até a Linha Taquaruçu.	Recuperação do leito e aplicação de brita nº2 com espesura media de 3,5cm, e posterior compactação com equipamentos do município.
2. Recuperação de estrada vicinal, trecho entre a Linha Barra Bonita até a Linha Taquaruçu.	Recuperação do leito e aplicação de brita nº2 com espesura media de 3,5cm, e posterior compactação com equipamentos do município.
Os serviços de recomposição da base das vias será feito anteriormente, com maquinário e recursos próprios do município.	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo suprir a necessidade de recuperação de estradas vicinais atingidas por eventos climáticos extremos nos meses de abril e maio de 2024. Inicialmente, não havia definição precisa sobre a natureza do objeto a ser contratado, considerando que a recuperação das vias poderia demandar serviços de horas-máquina, aquisição de materiais diversos ou uma combinação de ambos.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação não constava inicialmente no Plano de Contratações Anual da Administração, tendo em vista tratar-se de um convênio proveniente de edital estadual aberto para inscrição dos municípios. O Município de Alpestre cadastrou-se junto ao Estado do Rio Grande do Sul e foi contemplado com o repasse por meio do Convênio FPE nº 639/2025, em resposta emergencial aos danos causados pelos eventos climáticos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na etapa inicial do Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação estavam vinculados a soluções que possibilitassem a melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos. Assim, consideraram-se como requisitos:

- A viabilidade de intervenções que proporcionassem durabilidade, estabilidade do solo e segurança viária;
- O aproveitamento de recursos próprios do Município, como máquinas e equipe operacional;
- A escolha de materiais ou serviços que apresentassem melhor relação custo-benefício e possibilidade de rápida execução;
- A compatibilidade da solução adotada com os recursos financeiros disponíveis e com os prazos definidos no convênio.

IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com base em vistorias técnicas e levantamento das extensões dos trechos a serem atendidos, estima-se:
Trecho 1: 8,9 km × 3,5 cm de espessura × 6 m de largura = 2.637 toneladas;
Trecho 2: 4,6 km × 3,5 cm de espessura × 6 m de largura = 1.363 toneladas.
Total estimado: 4.000 toneladas.

Documentos de suporte: relatórios de campo, medições preliminares e cotações de mercado. Após análise técnica e avaliação da estrutura disponível no Município, optou-se pela aquisição de brita nº 2 como a solução mais eficaz e economicamente viável para recompor os trechos danificados. A aplicação de brita permite maior estabilidade do leito, favorece a compactação e melhora substancialmente a trafegabilidade, especialmente em áreas com declive ou propensas à erosão.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Durante a fase de estudo, foram analisadas as seguintes alternativas para execução das melhorias viárias:

1. Contratação de serviços de horas-máquina com fornecimento de material pelas empresas contratadas: envolveria a terceirização tanto dos insumos quanto da execução, o que demandaria maior volume de recursos financeiros, além de limitação quanto ao controle de qualidade e cronograma da obra.
2. Contratação apenas de horas-máquina: exigiria que o Município disponibilizasse insumos próprios, o que não era possível em tempo hábil. Ademais, considerando que a Prefeitura já dispõe de máquinas, essa solução geraria redundância e aumento de custos com mobilização de terceiros.
3. Aquisição direta de material (brita nº 2): permitiu à Administração utilizar sua própria estrutura de máquinas e servidores, reduzindo custos com mão de obra terceirizada e permitindo maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a aquisição de brita nº 2 foi a opção mais vantajosa, com benefícios técnicos (durabilidade, estabilidade e compactação eficiente) e econômicos (uso da estrutura pública já existente).

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado junto às seguintes empresas da região:

Materiais de Consumo					
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário (R\$/tonelada)				Média dos Valores Unitários
	Orçamento I Britagem e Engenharia Basso MC Ltda	Orçamento II Companhia Grassini Extração e Britagem	Orçamento III Britagem Caresia Ltda	Valor base Tabela SICRO	
Pó de brita					
Brita 0					
Brita 1					
Brita 2	96,00	100,00	107,00	105,81	102,202
Brita 3					
Brita 4					
Cascalho					
Saibro					
Total:	96,00	100,00	107,00	105,81	102,202

Complementarmente, a Tabela SICRO 2024 foi consultada, apresentando valor médio referencial de R\$ 102,202 por tonelada, o que demonstra compatibilidade com os preços de mercado.

Com base na estimativa de 4.000 toneladas, o valor global da contratação é de R\$ 404.000,00. As planilhas detalhadas e documentos de apoio estão anexados aos autos e podem ser mantidos sob sigilo até a conclusão da fase de julgamento da licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução prevê a entrega parcelada da brita, com transporte e descarregamento realizados pela fornecedora. O material será estocado em local definido pela Secretaria Municipal de Obras e aplicado com equipamentos próprios do município. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica posterior, sendo a solução de fácil execução e comprovada eficácia.

VIII - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita em lote único, considerando a uniformidade do objeto. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma da municipalidade, o que permite flexibilidade logística e eficiência na execução das melhorias.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Recuperar 13,5 km de estradas vicinais;
- Garantir o acesso de veículos escolares, ambulâncias e transporte de cargas;
- Reduzir o custo com manutenções corretivas futuras;
- Otimizar o uso de equipamentos e mão de obra municipal;
- Aplicar os recursos estaduais com máxima efetividade e transparência.

X - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES AO CONTRATO

- Elaboração do Termo de Referência;
- Treinamento dos Fiscais de Contrato para gestão e fiscalização do contrato;
- Disponibilização de local para recebimento e medição do material.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- Possíveis aquisições de materiais para drenagem, conforme necessidade.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A extração da brita será feita em jazida licenciada, reduzindo impactos ambientais. A aplicação do material ajuda a evitar erosões e reduz poeira. Por ser um insumo mineral inerte, não gera resíduos ou necessidade de logística reversa.

XIII – CONCLUSÃO

A contratação da brita nº 2 mostra-se a escolha mais adequada entre as alternativas consideradas, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução proposta atende integralmente à necessidade do Município de Alpestre/RS no contexto do Convênio FPE nº 639/2025, promovendo a recuperação eficiente das estradas vicinais danificadas. O estudo conclui pela viabilidade e vantajosidade da contratação sugerida.

XIV - MATRIZ DE RISCOS

Essa matriz visa antecipar os principais riscos relacionados à execução contratual, possibilitando o planejamento de medidas de contingência e a responsabilização clara das partes envolvidas.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação/Tratamento	Responsável
Atraso na entrega da brita	Média	Alto	Cláusulas contratuais com penalidades; cronograma com margens de segurança	Contratada
Fornecimento de material fora das especificações	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa;	Município
Interrupção por fatores climáticos	Alta	Médio	Planejamento da entrega conforme previsão meteorológica	Município
Falta de capacidade da contratada para atender volume	Baixa	Alto	Análise prévia da capacidade técnica e documental	Equipe de Licitação
Aumento no custo de transporte ou insumo	Média	Médio	Fixação de preços em contrato; previsão orçamentária adequada	Município
Acidentes durante descarga ou transporte	Baixa	Alto	Treinamento e exigência de EPIs	Contratada
Incompatibilidade entre local de entrega e acesso para caminhões	Média	Médio	Definir ponto de entrega com acessibilidade prévia	Secretaria de Obras